



PROJETO DE LEI N ° 037/2012

Data: 06 de setembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2012 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2012, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n ° 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n ° 2314 de 06 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal n ° 2343, de 09 de dezembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 206.242,80 (Duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), mediante a inclusão da ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 12.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022 – Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infância e da Juventude
Projeto: 5037 – Conclusão da Edificação do Centro da Juventude

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31827 – Convênio Centro da Juventude – Exercício Corrente	206.242,80
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei			206.242,80

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 31827 – Convênio Centro da Juventude, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, fica incluído o Projeto codificado sob número 5037 – Conclusão da Edificação do Centro da Juventude no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, bem como suas metas físicas e financeiras, conforme demonstrativo a seguir:

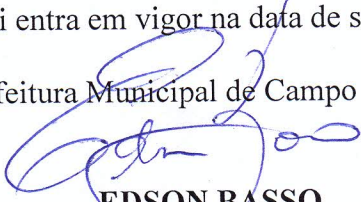
Código	Especificação	Unidade	2012	2013
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
0022	PROGRAMA: Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infância e da Juventude			
5037	Projeto: Conclusão da Edificação do Centro da Juventude	R\$ 1,00	206.242,80	-
Meta 01	Readequação do Projeto de Edificação do Centro da Juventude	projeto	1	-

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão do constante do artigo 4º da presente Lei, fica incluído o Projeto codificado sob número 5037 – Conclusão da Edificação do Centro da Juventude no ANEXO I da Lei nº 2314 de 06 de outubro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como suas metas físicas e financeiras, conforme demonstrativo a seguir:

Código	Especificação	Unidade	2012
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0022	PROGRAMA: Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infância e da Juventude		
5037	Projeto: Conclusão da Edificação do Centro da Juventude	R\$ 1,00	206.242,80
Meta 01	Readequação do Projeto de Edificação do Centro da Juventude	projeto	1

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 06 de setembro de 2012.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

25/11/12
K.